



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Fundamentação: O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar a necessidade da contratação, a análise das soluções disponíveis e a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação pretendida, observados os princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade evidenciar a necessidade de disponibilização de infraestrutura técnica adequada para atendimento às atividades institucionais, culturais, esportivas, educacionais e comunitárias promovidas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal.

O Município realiza, ao longo do ano, diversos eventos de interesse público que envolvem apresentações artísticas, atividades culturais, cerimônias oficiais, campanhas institucionais, ações comunitárias, programações esportivas e demais iniciativas voltadas à integração social e à valorização da cultura local. Tais eventos são realizados em diferentes espaços públicos e contam com significativa participação da comunidade, demandando condições adequadas para comunicação, visibilidade e organização das atividades desenvolvidas.

A adequada estrutura técnica constitui elemento essencial para garantir que as programações ocorram de forma organizada, segura e eficiente, possibilitando que as informações, apresentações e manifestações culturais sejam devidamente transmitidas e compreendidas pelo público presente. A inexistência ou insuficiência dessa infraestrutura pode comprometer a qualidade das atividades realizadas, dificultar a comunicação com os participantes e reduzir a efetividade das ações promovidas pelo Poder Público.

Destaca-se ainda que, em contratações anteriores, foram identificadas limitações relacionadas à abrangência e à qualidade de determinadas estruturas disponibilizadas, especialmente em eventos de maior porte, o que evidenciou a necessidade de aprimoramento das especificações técnicas e da ampliação das alternativas disponíveis para atendimento às diferentes demandas do Município.

Nesse contexto, torna-se necessária a adoção de solução que possibilite o atendimento adequado às diversas programações institucionais, garantindo flexibilidade, eficiência e padronização na disponibilização da infraestrutura necessária para a realização dos eventos.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a demanda existente, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e subsidiar a futura contratação, por meio de sistema de registro de preços, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e adequada gestão dos recursos públicos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução de mão de obra encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual 2025/2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Legais da Solução

A solução adotada no presente Estudo Técnico Preliminar deverá observar e respeitar as seguintes normatizações legais e regulamentares:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, atualizada, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido a ser concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável.

3.2 Requisitos de Habilitação do Fornecedor

Para participação no processo licitatório, deverão ser observados os requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles constantes no artigo 62, compreendendo:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira.

Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços comuns amplamente disponíveis no mercado, não será exigida habilitação técnica, de forma a garantir a ampla competitividade do certame, em observância aos princípios da isonomia e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3 Exigência de Balanço patrimonial

Para esta contratação não haverá exigência de apresentação de balanço patrimonial como requisito de habilitação.

A não exigência justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços comuns, amplamente ofertados no mercado e executados sob demanda, sem necessidade de investimentos prévios significativos, mobilização de estrutura técnica complexa ou execução continuada de grande vulto.

Além disso, a possibilidade de participação de empresas de pequeno porte e microempresas constitui fator relevante para ampliação da competitividade do certame, sendo que a exigência de balanço patrimonial poderia restringir indevidamente a participação desses fornecedores sem trazer ganho proporcional à segurança da contratação.

Dessa forma, entende-se que os requisitos gerais de habilitação previstos na legislação são suficientes para assegurar a regularidade e a capacidade das empresas participantes.

3.4 Requisitos de Negócio da Solução

A Administração Pública Municipal realiza, ao longo do ano, diversas programações institucionais, culturais, esportivas, educacionais e comunitárias que demandam infraestrutura adequada para garantir comunicação eficiente com o público, organização das atividades e qualidade na execução dos eventos.

Entretanto, em experiências anteriores, foram observadas limitações relacionadas à disponibilidade e à qualidade de determinadas estruturas utilizadas em eventos de maior porte, especialmente quanto à capacidade de atendimento do público, à eficiência da transmissão de áudio e à necessidade de recursos visuais que permitam melhor visualização das programações.

Essas limitações podem comprometer a qualidade das atividades promovidas, dificultar a comunicação com os participantes e reduzir a efetividade das ações institucionais desenvolvidas pelo Município.

Diante desse cenário, a contratação pretendida deverá possibilitar o atendimento das seguintes necessidades institucionais:

- disponibilizar infraestrutura adequada para suporte às atividades realizadas pelo Município em eventos de diferentes portes;
- assegurar condições adequadas de comunicação sonora e visual durante as programações;
- possibilitar a realização de eventos institucionais, culturais e comunitários com maior organização e qualidade técnica;
- garantir flexibilidade na disponibilização das estruturas necessárias, de acordo com a dimensão e as características de cada evento;
- ampliar os recursos de apoio às apresentações e atividades realizadas, permitindo melhor visibilidade e interação com o público presente.

A solução deverá possibilitar o atendimento das demandas da Administração de forma eficiente, garantindo que os eventos promovidos pelo Município ocorram em condições adequadas de organização, segurança e qualidade.

3.5 Amostra.

Não se aplica à presente contratação.

3.6 Subcontratação e Garantia contratual.

Não será permitida a subcontratação da execução do objeto.

A vedação justifica-se em razão da natureza dos serviços, que não envolvem etapas técnicas complexas ou especializadas que demandem a participação de terceiros distintos da empresa contratada. A execução direta pela contratada permite maior controle da qualidade dos serviços prestados, facilita a fiscalização contratual e assegura a responsabilização integral da empresa pela adequada execução do objeto.

Da mesma forma, não será exigida garantia contratual.

Considerando que se trata de contratação de serviços comuns, executados sob demanda e com pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços em conformidade com as especificações estabelecidas, o risco contratual é reduzido, não havendo necessidade de imposição de garantia, a qual poderia representar ônus desnecessário às empresas participantes e eventual restrição à competitividade do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

3.7 Participação exclusiva de ME e EPP

Para esta contratação serão observadas as prerrogativas concedidas para as micro e pequenas empresas nos termos do disposto na lei complementar 123/2026.

3.8 Participação de consórcios

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na prestação de serviços amplamente disponíveis no mercado, sem exigir elevada complexidade técnica, operacional ou financeira.

Trata-se de contratação de natureza padronizada e executada sob demanda, não envolvendo integração de múltiplas especialidades técnicas ou a conjugação de capacidades empresariais distintas para viabilizar sua execução.

Dessa forma, a participação de consórcios não se mostra necessária para ampliação da competitividade ou para garantir a viabilidade da contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade identificada pela Administração Pública Municipal, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de analisar as soluções disponíveis capazes de atender, de forma eficiente e adequada, às demandas relacionadas à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e comunitários promovidos ou apoiados pelo Município.

A realização dessas atividades exige infraestrutura técnica adequada para garantir qualidade na comunicação com o público, organização das apresentações e visibilidade das programações realizadas. A inexistência ou insuficiência dessa estrutura pode comprometer a compreensão das informações transmitidas, a qualidade das apresentações e a experiência do público participante.

Além disso, em experiências anteriores foram identificadas limitações relacionadas à capacidade de atendimento das estruturas disponíveis, especialmente em eventos de maior porte, nos quais a abrangência da sonorização e a visibilidade das apresentações mostraram-se insuficientes para atender adequadamente ao público presente.

Diante desse cenário, foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda identificada:

5. Aquisição de equipamentos próprios pela Administração

Consiste na aquisição de equipamentos de sonorização, iluminação e recursos visuais para utilização direta pela Administração Pública na realização de eventos institucionais.

Embora essa alternativa possa proporcionar maior autonomia na realização das programações, sua implementação demandaria investimento inicial elevado para aquisição de equipamentos profissionais, além da necessidade de manutenção periódica, armazenamento adequado e constante atualização tecnológica.

Outro fator relevante refere-se à necessidade de equipe técnica especializada para transporte, montagem, operação e desmontagem das estruturas, o que não integra a estrutura permanente da Administração, podendo gerar custos adicionais com capacitação ou contratação de profissionais especializados.

Vantagens: autonomia operacional e disponibilidade permanente dos equipamentos.

Desvantagens: elevado investimento inicial; necessidade de manutenção e armazenamento; necessidade de equipe técnica especializada; custos adicionais de operação.

2. Contratação pontual para cada evento realizado

Consiste na realização de contratações individuais sempre que houver necessidade de realização de eventos, mediante abertura de processo administrativo específico para cada demanda.

Embora essa alternativa seja tecnicamente possível, ela pode gerar maior morosidade administrativa, uma vez que cada evento exigiria a formalização de novo procedimento de contratação, o que pode comprometer o planejamento e a agilidade necessários para atendimento das demandas institucionais.

Além disso, a repetição constante de procedimentos administrativos pode resultar em aumento do custo operacional e maior carga de trabalho para os setores responsáveis pelas contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Vantagens: contratação conforme necessidade específica de cada evento.

Desvantagens: maior burocracia administrativa; menor agilidade para atendimento das demandas; necessidade de abertura de múltiplos processos de contratação ao longo do ano.

3. Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços para disponibilização de infraestrutura técnica para eventos

Consiste na realização de procedimento licitatório para formação de registro de preços visando à eventual contratação de empresa especializada na disponibilização de infraestrutura técnica necessária à realização de eventos institucionais de maior porte.

Essa solução permite que a Administração realize as contratações conforme a necessidade, de acordo com o calendário de eventos e as demandas institucionais, sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório a cada evento realizado.

Além disso, essa alternativa possibilita maior eficiência administrativa, padronização das estruturas utilizadas e previsibilidade de custos, garantindo que os eventos promovidos pelo Município contem com suporte técnico adequado para atender ao público presente.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de utilização de recursos visuais que ampliem a visibilidade das apresentações e das atividades realizadas durante os eventos, contribuindo para melhor interação com o público e maior qualidade das programações.

Vantagens: maior agilidade nas contratações; flexibilidade de utilização conforme demanda; padronização das estruturas; redução de custos administrativos; melhor planejamento das atividades institucionais.

Desvantagens: necessidade de planejamento prévio das quantidades estimadas.

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a Solução 03 – Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades identificadas.

Essa solução possibilita que a Administração disponha de infraestrutura técnica adequada para realização de eventos institucionais de maior porte, assegurando melhores condições de comunicação sonora, suporte às apresentações e maior visibilidade das programações realizadas.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência na gestão administrativa, permitindo que as contratações sejam realizadas conforme a demanda, sem comprometer o planejamento das atividades institucionais.

Dessa forma, conclui-se que a realização de procedimento licitatório para formação de registro de preços constitui a alternativa mais eficiente e vantajosa para atendimento da demanda identificada, assegurando melhores condições para realização dos eventos promovidos pelo Município e adequada utilização dos recursos públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, identificou-se que a contratação de empresa especializada para disponibilização de infraestrutura técnica destinada à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e comunitários promovidos ou apoiados pelo Município constitui a solução que melhor atende às necessidades identificadas pela Administração.

A realização dessas atividades demanda estruturas adequadas capazes de garantir qualidade na comunicação sonora, suporte técnico às apresentações e visibilidade das programações realizadas. Em especial nos eventos de maior porte, observa-se a necessidade de estruturas com maior capacidade de atendimento ao público, bem como recursos visuais que permitam ampliar a visualização das atividades desenvolvidas.

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, que consistem na disponibilização de infraestrutura técnica padronizada, amplamente ofertada no mercado e cujas especificações podem ser objetivamente definidas, entende-se adequada a realização de procedimento licitatório para formação de Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na utilização dos serviços, permitindo que a Administração realize as contratações conforme a necessidade e de acordo com o calendário de eventos institucionais, sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório para cada demanda.

Considerando o objeto da contratação a licitação deverá ser realizada através de Pregão Eletrônico, que garantirá transparência e competitividade ao certame.

O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de menor preço por item, considerando os diferentes tipos de estrutura previstos para atendimento das demandas institucionais, assegurando a seleção das propostas mais vantajosas para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Essa solução assegura maior eficiência administrativa, padronização das estruturas utilizadas, previsibilidade de custos e maior agilidade na contratação dos serviços, garantindo melhores condições para a realização das atividades promovidas pelo Município.

Dinâmica da contratação

O objeto compreenderá a eventual contratação de empresa especializada para disponibilização de infraestrutura técnica destinada à realização de eventos institucionais, contemplando estruturas adequadas para atendimento de programações de maior porte, bem como recursos visuais que contribuam para melhor visibilidade das atividades realizadas.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar todos os equipamentos, estruturas e recursos técnicos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica durante a realização do evento e posterior desmontagem das estruturas.

Entre as responsabilidades da empresa contratada, incluem-se, no mínimo:

- disponibilização dos equipamentos e estruturas necessários à execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- transporte dos equipamentos até o local indicado pela Administração;
- montagem e instalação completa das estruturas necessárias para o evento;
- realização de testes técnicos prévios para verificação do correto funcionamento dos equipamentos;
- disponibilização de profissionais qualificados para operação técnica dos equipamentos durante a realização das atividades;
- acompanhamento técnico durante todo o período de realização do evento, garantindo o adequado funcionamento das estruturas;
- desmontagem e retirada de todos os equipamentos após a conclusão das atividades;
- adoção de medidas de segurança durante a montagem, operação e desmontagem das estruturas;
- responsabilização por eventuais danos causados durante a execução dos serviços;
- entrega do local em condições adequadas após a retirada dos equipamentos.

A execução dos serviços ocorrerá sempre mediante solicitação prévia da Administração, conforme a necessidade de realização de eventos institucionais, respeitando os prazos de mobilização necessários para montagem e preparação das estruturas.

Medição, pagamento e critério de julgamento

A medição e o pagamento ocorrerão conforme a efetiva prestação dos serviços solicitados pela Administração, após a realização do evento e mediante atesto da fiscalização designada.

O pagamento será realizado apenas pelos serviços efetivamente executados, de acordo com os valores registrados na ata de registro de preços e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A definição do quantitativo estimado para a presente contratação foi realizada com base em critérios técnicos e objetivos, considerando o levantamento das demandas históricas relacionadas à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e comunitários promovidos ou apoiados pelo Município.

Para essa análise, foram consideradas as contratações realizadas em exercícios anteriores, os registros de eventos organizados pela Administração Municipal, bem como as informações fornecidas pelas Secretarias envolvidas na promoção e apoio a atividades públicas que demandam estrutura de sonorização e recursos audiovisuais.

Também foram levadas em conta as projeções de eventos futuros constantes no planejamento institucional do Município, além da necessidade de garantir infraestrutura adequada para atividades oficiais, festividades tradicionais, ações culturais, eventos esportivos e demais iniciativas de interesse público.

Considerando que a realização desses eventos ocorre de forma variável ao longo do ano, muitas vezes vinculada a calendários comemorativos, programações culturais e demandas institucionais específicas, a estimativa de quantitativos foi elaborada de forma a permitir atendimento adequado durante o período de vigência da contratação, evitando tanto a insuficiência de serviços quanto a superestimativa de demanda.

Destaca-se ainda que a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que as contratações ocorram conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações específicas para cada evento, garantindo maior flexibilidade, eficiência administrativa e melhor gestão dos recursos públicos.

Assim, conclui-se que os quantitativos estimados foram definidos com base em análise técnica fundamentada em dados históricos e projeções razoáveis de demanda, revelando-se compatíveis com as necessidades da Administração e alinhados aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade que regem as contratações públicas.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

Os valores estimados para a presente contratação foram definidos com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23, incisos II, da Lei nº 14.133/2021 conforme documento anexo.

Destaca-se que a contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, assegurando ampla competitividade entre os fornecedores e possibilitando à Administração realizar as contratações conforme a necessidade ao longo da vigência da ata.

A adoção desse procedimento busca garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, isonomia, economicidade, eficiência e competitividade que regem as contratações públicas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, ser realizadas de forma parcelada, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, considerando a natureza dos serviços pretendidos, optou-se pelo parcelamento do objeto em itens, compreendendo serviços de sonorização de grande porte com iluminação, serviços de sonorização de grande porte sem iluminação e locação de painel de LED para eventos.

Os serviços possuem características técnicas próprias e podem ser executados de forma independente entre si, sem prejuízo à execução do objeto ou à qualidade das atividades realizadas nos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

Além disso, o parcelamento em itens possibilita maior participação de empresas do setor, ampliando a competitividade do certame e permitindo que fornecedores especializados em determinados equipamentos ou estruturas possam apresentar propostas apenas para os itens de seu interesse.

Ressalta-se ainda que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o que permitirá à Administração realizar as contratações conforme a necessidade de cada evento, podendo requisitar apenas os serviços efetivamente demandados em cada situação.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens mostra-se tecnicamente viável e administrativamente adequado, contribuindo para maior competitividade do processo licitatório, melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior eficiência na gestão das contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

A contratação pretendida não possui dependência direta com outras contratações realizadas pela Administração Municipal, podendo ser executada de forma autônoma, conforme a necessidade de utilização dos serviços em eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

Eventuais contratações relacionadas à organização de eventos, como locação de estruturas, equipamentos ou serviços de apoio, quando necessárias, serão realizadas por meio de processos próprios, não interferindo na execução do objeto ora pretendido.

Dessa forma, conclui-se que a contratação produzirá seus efeitos de maneira independente, não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a sua plena execução.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente contratação, a Administração Municipal busca garantir a disponibilidade de infraestrutura adequada de sonorização e recursos audiovisuais para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e comunitários promovidos ou apoiados pelo Município.

Pretende-se assegurar que tais atividades sejam realizadas com qualidade técnica, proporcionando melhor comunicação com o público, maior organização das apresentações e melhor aproveitamento das programações desenvolvidas pela Administração.

A contratação também visa proporcionar maior eficiência administrativa na organização de eventos, permitindo que a Administração disponha de estrutura adequada sempre que necessário, sem a necessidade de realizar processos licitatórios individuais para cada demanda.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão das contratações, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade, promovendo melhor planejamento das atividades e utilização mais eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, espera-se como resultado a melhoria da estrutura oferecida nos eventos realizados pelo Município, contribuindo para a valorização das ações institucionais, culturais e comunitárias e para o atendimento qualificado à população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução da contratação pretendida, caberá à Administração adotar as providências necessárias relacionadas à organização e planejamento dos eventos que demandarem a utilização dos serviços de sonorização e infraestrutura audiovisual.

Será necessário que a Secretaria responsável realize o agendamento prévio dos serviços junto à empresa contratada, informando local, data, horário e demais especificações do evento, a fim de possibilitar o correto planejamento logístico para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.

Compete ainda à Administração designar servidor responsável pela fiscalização contratual, o qual acompanhará a execução dos serviços, verificará o cumprimento das especificações estabelecidas e realizará o atesto da prestação dos serviços para fins de pagamento.

Além disso, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias para a formalização das solicitações de serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se as demandas de cada evento e a disponibilidade orçamentária.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços pretendidos apresenta impactos ambientais reduzidos, uma vez que consiste na utilização temporária de equipamentos de sonorização e recursos audiovisuais para a realização de eventos institucionais. Ainda assim, foram identificadas possíveis situações que podem gerar impactos ambientais, bem como as medidas mitigadoras a serem adotadas.

Etapa/Atividade	Possíveis Impactos Ambientais	Medias Mitigadoras / Compensatórias
Transporte dos equipamentos até o local do evento	Emissão de poluentes decorrentes do deslocamento de veículos utilizados no transporte dos equipamentos	Planejamento logístico adequado, buscando otimizar deslocamentos e reduzir trajetos desnecessários
Montagem dos equipamentos de sonorização e painel de LED	Geração eventual de resíduos de embalagens ou materiais	Realização do recolhimento e destinação adequada dos resíduos, conforme legislação ambiental vigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	utilizados no acondicionamento dos equipamentos	
Operação dos equipamentos durante o evento	Consumo de energia elétrica e emissão de ruídos	Utilização de equipamentos eficientes e respeito aos limites legais de emissão sonora estabelecidos pela legislação municipal
Desmontagem e retirada dos equipamentos	Possível geração de pequenos resíduos ou materiais descartáveis utilizados na operação	Recolhimento integral dos materiais utilizados e manutenção da limpeza do local após a realização do evento

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância, podendo ser adequadamente controlados mediante a adoção das medidas mitigadoras indicadas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente viável e adequada para atender às necessidades da Administração Municipal no que se refere à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e comunitários.

A solução proposta, consistente na eventual contratação de serviços de sonorização de grande porte, com e sem sistema de iluminação, bem como locação de painel de LED, por meio do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como alternativa eficiente e compatível com as demandas da Administração, permitindo maior flexibilidade na utilização dos serviços conforme a necessidade de cada evento.

Além disso, a contratação encontra respaldo nos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, possibilitando a adequada estruturação dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

São Marcos, dias 10 de junho de 2026.

Nicoli Souza de Lima
Responsável pela elaboração

Vinícius Pedroso Soares
Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo